



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

Estado de São Paulo

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI N° 623/13

EMENTA: “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na LOA e acrescenta projeto, metas e objetivos no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente”.

Ana Bela Costa Torino, Prefeita Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido nesta Lei, observado o disposto no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Unidade Orçamentária		Descrição da Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte Recurso	Valor da Dotação (R\$)
02.08.0 1	Setor do Meio Ambiente	18.541.0019.1009 – Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos – Meio Ambiente	4.4.90.52. 00	02	195.000,00
TOTAL					195.000,00

Art. 2º - Os créditos Adicionais serão cobertos por recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



Rua Prudente de Moraes nº 100 – Queluz/SP – CEP 12.800-000
Tel/Fax: (12) 3147-9024 - E-mail: pref_queluz_juridico@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

Estado de São Paulo

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Unidade Orçamentária		Descrição da Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte Recurso	Anular Dotação (R\$)
02.08.0 1	Setor do Meio Ambiente	18.541.0019.1035 – Recuperação da Mata Ciliar da Micro bacia do Rio Entupido	3.3.90.39. 00	02	145.000,00
02.07.0 0	Setor de Obras e Serviços Municipais	15.451.0014.1023 – Realização de Obras de Infra-estrutura Urbana	4.4.90.51. 00	02	50.000,00
TOTAL					195.000,00

Art. 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 27 de setembro de 2013.


ANA BELA COSTA TORINO
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data Supra


JOSÉ GOMES MARTINS SOBRINHO
Chefe de Gabinete

